



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

Texto para publicação do despacho

Marcos Miguel Beux, Prefeito Municipal de Ronda Alta, acolhendo parecer exarado na inexigibilidade nº 006/2026, Processo nº 038/2026, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III da lei nº 14.133 de 2021, e homologa a contratação, nos termos do art. 71 do mesmo diploma, da **ASSET CONTROL CONTROLE INTELIGENTE DE ATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.740.367/0001-30, para prestação de serviços técnicos de consultoria, assessoramento e mentoria visando à elaboração, implantação, acompanhamento e revisão do Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Ronda Alta/RS, sendo os PCA's de 2026 e 2027, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) mensais, totalizando R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais) para o período de 12 (doze) meses, correndo a despesa à conta da Secretaria Municipal de Governo e Administração, 0401 4 122 2 2005 33903900000000 500 0000.

Ronda Alta, 26 de março de 2026.

MARCOS MIGUEL BEUX
Prefeito Municipal